o **Chefe do Serviço Financeiro, Orçamentário e Contabilidade**, código FCPE 101.1, da Divisão de Infraestrutura Logística e Administrativa, do **Instituto de Radioproteção e Dosimetria**, da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento, da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, vinculada a este Ministério (Processo SEI nº 01250.037425/2018-22).

GILBERTO KASSAB
Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
(DOU nº 141, de 24/07/2018 - Pág. 5 - Seção 2)

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 044, DE 16 DE JULHO DE 2018

Institui Unidade Responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da CNEN.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, incisos I e V, do Anexo I, ao Decreto nº 8.886, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2016, e considerando a Portaria CGU nº 1089, de 25 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR O COMITÊ GESTOR DA INTEGRIDADE** como Unidade Responsável para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da CNEN, tendo este como responsável **IVONILDA CARNEIRO DOS SANTOS**;

Art. 2º Compete ao COMITÊ GESTOR DA INTEGRIDADE:

I - coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III - atuar na orientação e treinamento dos servidores da CNEN com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e

IV - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da CNEN;

Art. 3º São atribuições do COMITÊ GESTOR DA INTEGRIDADE, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do PRESIDENTE da CNEN a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na CNEN;

V - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na CNEN;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - monitorar o Programa de Integridade da CNEN e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a CNEN;

Art. 5º Caberá ao Presidente da CNEN prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento do Comitê Gestor da Integridade;

Art. 6º - Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da CNEN que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pelo COMITÊ GESTOR DA INTEGRIDADE.

Art. 6º - Esta Portaria complementa e substitui a Portaria nº 027/2018, de 29/05/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 14, de 18/06/2018, página 12, e entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO PERTUSI
Presidente

PORTARIA Nº 045, DE 26 DE JULHO DE 2018

Divulga o resultado final das metas institucionais destinadas ao pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia do 5 º Ciclo Avaliativo, no âmbito da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

O PRESIDENTE da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, incisos I e V, do Anexo I, ao Decreto nº 8.886, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2016, e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, na Orientação Normativa SRH/MP n° 7, de 31 de agosto de 2011, na Portaria Interministerial MP/MCTI nº 428, de 06 de setembro de 2012 e nas Portarias CNEN n° 40, de 29 de abril de 2015 e n° 96, de 27 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo desta Portaria, o Resultado Final das Metas Institucionais, relativo ao 5º Ciclo Avaliativo, de 01/04/17 a 31/03/18, para fins de avaliação de desempenho dos servidores e consequente pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO ROBERTO PERTUSI
Presidente